

**AP2**  
**ATO DA PRESIDÊNCIA DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

O Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas- Conferp, nos termos do art. 14, III, b, combinado com o art. 13, § 2º, da RN 48/02, de 02/11/02, com as alterações introduzidas pela RN 62/05, de 15/10/05, e a teor da Portaria 120, de 25/06/2012, **CONVOCA** os Profissionais de Relações Públicas residentes e domiciliados nos Estados da Bahia e Sergipe para as ELEIÇÕES do Sistema Conferp, observadas as **CONDIÇÕES GERAIS** abaixo enumeradas e em estrita obediência ao CALENDÁRIO ELEITORAL publicado pelo Conferp.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

As eleições para o Sistema CONFERP serão realizadas segundo as normas baixadas pelo Decreto-Lei 860, de 11 de setembro de 1969, com a redação dada pela Lei 6.719, de 12 de novembro de 1979, e nos termos do disposto pela Resolução CONFERP RN 48/02, de 02 de novembro de 2002, com as alterações introduzidas pela RN 62/06, de 15/10/05. Os mencionados textos normativos encontram-se à disposição dos interessados nas sede deste Conselho Regional e no site [www.conferp.org.br](http://www.conferp.org.br)

**2 – ATOS INICIAIS:**

O Processo Eleitoral iniciou-se com a publicação, pelo Conferp, do Edital de **Convocação** da Assembleia Geral da Categoria Profissional e de **Comunicação** da publicação do Calendário Eleitoral do Sistema Conferp – CESC.

Tais fatos ocorreram na seguinte forma:

- a) publicação do Edital de Convocação/ED1, no Diário Oficial da União, edição de 29/06/12;
- b) publicação do CESC, na página do Conferp, na mesma data apontada, onde permanecerá até o final de todo o Processo Eleitoral, que ocorrerá com a posse dos eleitos, em janeiro de 2013;
- c) cada Conselho fará a convocação específica de sua eleição aos respectivos jurisdicionados.

**3 - VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:**

A totalidade do Colegiado do futuro Conrerp/7ª Região, com sede na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, perfazendo 14 vagas, assim distribuídas: 7 vagas para Conselheiros Efetivos e 7 vagas para Conselheiros Suplentes, eleitos em Chapa indivisível, vedada a presença de um mesmo candidato em mais de uma chapa concorrente bem como a permuta de nomes de uma chapa para outra.

**4 - APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS:**

As chapas organizadas deverão ser registradas na Secretaria-Geral da DCONFERP/BA situada na Rua Doutor Odilon Santos, 205 – Sala 206 – Shopping Rio Vermelho, Fone: (71) 3484-1393 - Salvador – BA, no período de no período de 17 de julho a 6 de setembro de 2012, no horário de 1400h00min às 1800h00min.

**5 - ELEGIBILIDADE E VOTO:**

Poderá se candidatar o Profissional de Relações Públicas que satisfaça os seguintes requisitos:

- I) possua habilitação profissional na forma da legislação em vigor, esteja em dia com suas obrigações estatutárias e sem impedimentos legais;

- II) não esteja cumprindo o segundo mandato consecutivo junto aos Conrerps da 3ª ou da 5ª Regiões;
- III) não esteja cumprindo pena por condenação de qualquer natureza;
- IV) não tenha vínculo empregatício ou preste serviços remunerados ao Conferp ou com a DCONFERP/BA e os Conrerps das 3ª e 5ª Regiões;
- V) não esteja com os direitos políticos suspensos;
- VI) não tenha suas contas, julgadas em fase administrativa pelo Conferp, sido incluídas na categoria “irregularidade absoluta ” ou “rejeitadas”;
- VII) não tenha recebido penalidade imposta por Comissão de Ética de Conrerp, mantida pelo Conferp;
- VIII) não tenha se candidatado em mais de uma chapa no mesmo período eleitoral.

Tem direito ao voto o Profissional que esteja em dia com suas obrigações estatutárias e sem impedimentos legais. A ausência de pagamento da anuidade não impede o exercício do voto.

#### **6 - DATA -HORÁRIO E PROCEDIMENTO ELEITORAL:**

Data: 15 de outubro de 2012 - Horário (de Brasília): de 09h00min 17h00min.

LOCAL: A eleição se dará por processo eletrônico, *on line*. O Profissional que quiser poderá votar no terminal na sede da DCONFERP/BA.

#### **7 - VOTO POR CORRESPONDÊNCIA:**

Não há voto por correspondência nas eleições eletrônicas.

#### **8 - OBRIGATORIEDADE DO VOTO:**

O voto é obrigatório. O profissional que deixar de votar e não apresentar justificativa de sua ausência às eleições receberá a pena de censura pública.

#### **9 - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA ÀS ELEIÇÕES:**

O Profissional ausente às eleições poderá justificar junto ao seu CONRERP, dispensada a comprovação de suas afirmações, das 17h01m do dia 15 de outubro a 14 de novembro de 2012.

Brasília para Salvador, 11 de julho de 2012.

FLÁVIO SCHMIDT  
Presidente  
Conrerp/2ª 1723